

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova Política Institucional de Monitoria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, Prof.^a Dr.^a. Natalia Faria Romão Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Política Institucional de Monitoria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022** e disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2023.


Prof.^a. Dra. Natália Faria Romão Ferreira
Reitora

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

SÃO LUCAS
JI-PARANÁ - RO

Afya

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

Ji-Paraná – Rondônia
2023

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA.....	4
TÍTULO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA.....	5
TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR.....	5
TÍTULO III - O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES.....	5
TÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	6
TÍTULO V - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	6
TÍTULO VI - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MONITORIA.....	7
TÍTULO VII - DO CONTROLE E DA FREQUÊNCIA.....	7
TÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR.....	7
TÍTULO VIII - DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR, RELATÓRIOS E CERTIFICAÇÃO	8

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Monitoria Acadêmica é um espaço de aprendizagem proporcionado aos alunos de graduação. Sua principal finalidade é o aperfeiçoamento do processo profissional e da melhoria da qualidade de ensino, através da mediação dos monitores nos processos pedagógico, criando condições para o aperfeiçoamento teórico e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente. Nessa perspectiva, o Programa valoriza a participação do aluno-monitor em atividades teóricas e práticas desenvolvidas aos estudantes para apoio quanto ao conteúdo da(s) disciplina(s).

As funções de monitor são exercidas por alunos dos cursos de graduação regularmente matriculados e que se submetem ao processo seletivo nos termos desse Regulamento e de edital próprio.

O programa de Monitoria Acadêmica passa a ser disciplinado pelas seguintes normas estabelecidas neste Regulamento.

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 1º O programa de monitoria tem como objetivo:

§ 1º Despertar no aluno com bom rendimento escolar o interesse pela carreira docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

§ 2º Promover a cooperação entre os corpos docente e discente

§ 3º Contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação, possibilitando a transversalidade dos conteúdos.

TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 2º Auxiliar o professor em atividades didático-científicas (ensino, pesquisa e extensão).

Art. 3º Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e experimental, bem como em atividades de classe e/ou laboratórios, sendo vedada a participação do Monitor em atividades que se relacionem com a avaliação do corpo discente.

Art. 4º Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através de pesquisas, monografias, revisão de textos e resenhas bibliográficas.

Art. 5º Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes a sua condição de estudante.

Art. 6º Cumprir carga horária mínima semanal.

Art. 7º Realizar outras atividades que forem necessárias para o desenvolvimento da Monitoria Acadêmica.

TÍTULO III - O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 8º São requisitos para candidatar-se à Monitoria Acadêmica:

§ 1º Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná;

§ 2º Apresentar um bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar.

TÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º Na inscrição e seleção de Monitores serão obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º Das inscrições:

- I. As inscrições para participação do processo seletivo serão realizadas no período estabelecido em edital próprio;
- II. O prazo para realização de Monitoria Acadêmica em uma disciplina é de um semestre, podendo ser prorrogado por mais um semestre;
- III. Estão aptos a participar desse processo seletivo todos os alunos regularmente matriculados em curso de graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, que tenha declarado vaga em disciplinas elencadas no edital de Monitoria Acadêmica;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- V. Estar aprovado na disciplina objeto da monitoria e que não estejam respondendo a processos disciplinares, perante o São Lucas JPR;
- VI. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.saolucas.edu.br/extensao/monitoria-academica> e entregar na Coordenação de Extensão – COEX, para as vagas disponíveis no edital próprio.

§ 2º Do Processo de Seleção:

- I. Por semestre cada aluno poderá realizar monitoria no máximo em duas disciplinas sem que estas comprometam ou atrapalhe seu desempenho acadêmico em sala de aula;
- II. A seleção dos acadêmicos inscritos para as vagas de monitoria serão realizadas nos dias estabelecidos em edital próprio;
- III. A Seleção será realizada através do Histórico Escolar, considerando a média aritmética simples da nota da disciplina objeto da Monitoria, e a média global dos Semestres cursados;
- IV. Em caso de empate será considerado como critério de “Desempate” a maior média global do Histórico Acadêmico.

TÍTULO V - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 A divulgação do(s) acadêmico(s) selecionado(s) será realizada através do site institucional e mural da Coordenação de Extensão - COEX, em data prevista no edital

próprio.

Art. 11 Os acadêmicos selecionados deverão comparecer à COEX para retirado do Termo de Compromisso de Monitoria.

TÍTULO VI - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MONITORIA

Art. 12 O monitor, ao assinar o Termo de Compromisso, deverá estar ciente que acompanhará o professor até o término da vigência da Monitoria Acadêmica e deverá também cumprir todas as orientações e prazos estabelecidos em edital.

Art. 13 Após a Divulgação dos Resultados, o candidato terá 24 horas para procurar o professor responsável pela disciplina e se apresentar como monitor, caso isso não ocorra o próximo candidato, aprovado no processo seletivo, será convocado para o preenchimento da vaga.

Art. 14 O período que compreende a execução da Monitoria Acadêmica será explicitado em edital próprio e que poderá se estender por mais 01(um) semestre, caso haja interesse por parte do docente e do acadêmico.

TÍTULO VII - DO CONTROLE E DA FREQUÊNCIA

Art. 15 O Monitor deverá ter frequência mínima de 75% da carga horária estipulada para o Programa de Monitoria Acadêmica.

Art. 16 Os controles de frequência e atividade do monitor serão a cargo do professor orientador.

Art. 17 Cabe ao Colegiado de Curso suspender ou desligar o aluno monitor do programa por indicação do Professor Orientador ou Coordenador do Curso.

TÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 18 Reunir-se com o(s) monitor(es) sob sua responsabilidade para planejar o trabalho da Monitoria.

Art. 19 Identificar eventuais falhas na execução do trabalho da monitoria;

Art. 20 Orientar e acompanhar as tarefas realizadas pelos monitores.

Art. 21 Definir avaliação do desempenho dos monitores.

Art. 22 É vedado ao professor orientador distribuir tarefas ao monitor que não constem das atribuições dos mesmos.

TÍTULO VIII - DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR, RELATÓRIOS E CERTIFICAÇÃO

Art. 23 No caso de saída do monitor serão convocados os próximos classificados.

Art. 24 Ao fim do semestre o Professor Orientador (Professor responsável pela disciplina), junto com monitores envolvidos, farão um Relatório Final onde detalharão, dentre outros:

- I. Os objetivos parciais alcançados;
- II. Os objetivos não alcançados e os motivos que levaram a não realização dos mesmos;
- III. O Relatório deverá ser encaminhado, pela Coordenação de Extensão-COEX, à Coordenação de Curso, que, avaliará a continuidade ou não da Monitoria Acadêmica.

Art. 25 A finalização da Monitoria Acadêmica se dará após o acadêmico protocolar na COEX as Fichas de Acompanhamento de Monitoria, Avaliação Docente e Relatório Final devidamente assinado e carimbado, pelo professor responsável pela disciplina, no prazo estabelecido em edital próprio. Os modelos estarão disponíveis no site institucional.

TÍTULO IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 Casos omissões, deverão ser dirimidos pela COEX e NED, ouvida, quando o caso, a Pró-reitoria Acadêmica.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2023.


Prof.ª. Dra. Natália Faria Romão-Ferreira
Reitora

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR